



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 04/2014

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI N. 1496/2014.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O art.7º da Lei n. 1496/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - O auxílio alimentação previsto nesta Lei será fornecido a partir do mês de março de 2014.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

APROVADO
EM 21/02/2014
[Signature]
Presidente

POR UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 21/02/2014
[Signature]



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI N. 1496/2014.

O presente Projeto de Lei tem por escopo alterar o artigo 7º da Lei 1496/2014, pois, constou erroneamente no Projeto anterior o mês de abril de 2013 e na verdade era para constar março de 2014, quando entra em vigor a Lei n. 1496/2014.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Piratini, 21 de fevereiro de 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal